Lei nº 114.

Cria Feira Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica creada a Feira Municipal

art. 2º - O funcionamento da Feira Municipal será regulamentada pelo Poder Executivo.

art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9-4-58. de Porto Murtinho, 9-abril 1958.

a) Francisco Rocha